**EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 057/2022**

*“Cria cargo e altera anexo de síntese de atribuições no Quadro dos Cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 3.034/2006, e dá outras providências.”*

|  |
| --- |
| **Nº 02 – EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 057/2022** |
| Modifica, no Anexo de Síntese de Atribuições, as letras B e C dos requisitos para provimento do cargo de Psicopedagogo – Projeto de Lei nº 057/2022  |
| b) Escolaridade: Formação em Licenciatura Plena e Pós Graduação (Especializada e Aperfeiçoamento Lato Sensu), especifica em Psicopedagogia.**Passa a ter a seguinte redação:**b) Escolaridade: Formação em Licenciatura Plena e Pós Graduação (Especializada e Aperfeiçoamento Lato Sensu), especifica em Psicopedagogia ou bacharelado em Psicopedagogia.....c) Experiencia mínima de três anos na docênciaPassa a ter a seguinte redação:c) Experiencia mínima de três anos na área ou na função |
| **Autoria do Vereador**: João Batista Ferreira  |
|  |
| **Mensagem Justificativa:** A modificação da condição de provimento precisa ser alterada em alguns quesitos, para ter possibilidade de ampla concorrência entre o bacharel de psicopedagogia e psicopedagogo. |

 Bom Retiro do Sul, 26 de julho de 2022.

Ver. João Batista Ferreira